

# **FÓRUM NACIONAL DO SISTEMA S**

## **REGULAMENTO**

Art. 1º - O Fórum Nacional do Sistema S constitui um espaço de diálogo entre empresários, trabalhadores e governo, com o escopo de produzir estudos e propostas de aprimoramento dos serviços sociais autônomos que o compõe.

Art. 2º - Fórum Nacional do Sistema S terá os seguintes objetivos:

I - divulgação e defesa do conjunto das instituições do Sistema S entendido como indispensável pelos serviços que presta em qualidade e extensão;

II - identificação de fontes alternativas de financiamento do Sistema S e melhoria na arrecadação da contribuição legal;

III - concepção de critérios para ação sinérgica das entidades mediante parcerias e programas conjuntos, respeitada autonomia e finalidade de cada uma das entidades;

IV - criação de espaços a serem definidos, nas entidades que não as tenham, com presença de empresários, trabalhadores e governo, com o objetivo de conferir ainda maior legitimidade, participação e transparência às entidades;

V - realização de seminários, congressos, e outros eventos destinados ao debate dos grandes temas relacionados com a formação profissional e a promoção social.

Art. 3º - São órgãos integrantes do Fórum Nacional do Sistema S:

I - Conselho Deliberativo;

II - Comitê Técnico.

Art. 4º - O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:

I - Presidente do Conselho Nacional do SENAC;

II - Presidente do Conselho Nacional do SENAI;

III - Presidente do Conselho Administrativo do SENAR;

IV - Presidente do Conselho Nacional do SENAT;

V - Presidente do Conselho Nacional do SESC;

VI - Presidente do Conselho Nacional do SESI;

VI - Presidente do Conselho Nacional do SEST;

VII - Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo contará com apoio de um Conselho Consultivo, com a composição constante do seu Regimento Interno.

Art. 5º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - conhecer e decidir sobre todas as matérias de interesse do Fórum Nacional do Sistema S;

II - conhecer e decidir sobre os estudos e propostas da Plenária do Comitê Técnico;

III - aprovar a agenda do Fórum Nacional do Sistema S;

IV - escolher, dentre seus membros, o Coordenador do Fórum Nacional do Sistema S e seu substituto eventual;

V - aprovar a assinatura de convênios, acordos e ajustes de cooperação técnica;

VI - elaborar o seu regimento interno;

VII - convidar organismos nacionais e internacionais para participar do Fórum Nacional do Sistema S, na qualidade de observadores;

VIII - alterar o presente Regulamento;

IX - resolver os casos omissos.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo se reunirá trimestralmente em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, por convocação, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º - Serão aprovadas pelo Conselho Deliberativo as matérias que obtiverem consenso entre seus integrantes.

Art. 8º - O Comitê Técnico será formado por membros indicados pelos presidentes dos Conselhos das entidades enumerados no art. 4º, por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Ministério do Trabalho e Emprego; Assistência e Promoção Social e Educação e Esporte, por representantes CUT; Força Sindical; CGT; CGTB e SDS, e por representantes da CNA; CNC; CNI e CNT.

Art. 9º - Compete ao Comitê Técnico:

I - elaborar estudos e formular propostas sobre os temas constantes da agenda do Fórum Nacional do Sistema S;

II - escolher os relatores das matérias;

III - propor ao Coordenador do Comitê Técnico a criação de grupos temáticos.

Parágrafo Único: O Comitê Técnico encaminhará, preferencialmente, ao Conselho Deliberativo estudos e propostas que tenham sido objeto de consenso em seu plenário.

Art. 10º - O Comitê Técnico terá um Coordenador e um Secretário Executivo, cujos nomes deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11º - As reuniões do Comitê Técnico serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, mediante comunicação escrita encaminhada a cada um dos seus integrantes, com a respectiva pauta.

Art. 12º - O Comitê Técnico se reunirá e deliberará com a presença de, pelo menos, metade mais um, dos seus membros.

Art. 13º - É facultada a indicação de um suplente para cada membro efetivo do Comitê Técnico.

Art. 14º - O Coordenador do Fórum Nacional do Sistema S terá as seguintes atribuições:

I - propor aos membros do Conselho Deliberativo a agenda de suas reuniões;

II - convocar e presidir as reuniões do Comitê Técnico;

III - criar grupos técnicos propostos pelo Comitê Técnico;

IV - promover, quando necessário, reuniões especiais sobre questões pertinentes aos temas em discussão nos grupos temáticos;

V - supervisionar o trabalho do Coordenador do Comitê Técnico e do Secretário-Executivo do Comitê Técnico;

VI - manter informado o Conselho Deliberativo sobre o andamento dos trabalhos do Fórum Nacional do Sistema S.

Art. 15º - O Coordenador do Comitê Técnico terá como atribuição providenciar as medidas necessárias à realização das reuniões.

Art. 16º - O Secretário Executivo terá como atribuições organizar a secretária do Comitê Técnico e secretariar suas reuniões, elaborando as respectivas atas.

Art. 17º - Serão lavradas atas de todas as reuniões.

Art. 18º - Cada entidade ou órgão integrante do Fórum do Sistema S arcará com as despesas necessárias para a participação de seus representantes.